



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Brasileirinho		
EMENTA: Recredencia a Escola Brasileirinho, no município de Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 3164007/2014	PARECER N° 0668/2014	APROVADO EM: 24.11.2014

I – RELATÓRIO

Maria das Neves Batista da Silva, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 23161, diretora da Escola Brasileirinho, instituição pertencente à rede particular de ensino, situada a Rua E-17, nº 39, Bairro Araturi, CEP: 61.655-120, no município de Caucaia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 02.530.093/0002-72, com Censo Escolar nº 23207175, por meio do processo nº 3164007/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é composto por treze professores, sendo oito legalmente habilitados e cinco autorizados temporariamente. Responde pela secretaria escolar Antônio Osvaldo da Silva, Registro nº 9346.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP com toda documentação exigida pelas normas vigentes.

O regimento escolar e a proposta curricular foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

Os Atestados de Segurança e de Salubridade foram expedidos pelos órgãos habilitados para tal.

O acervo bibliográfico é bastante reduzido e deverá a curto prazo ser enriquecido, condição “sine qua non” para futuras aprovações deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e demais normas emanadas deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0668/2014

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, com base na Informação nº 742/2014, da técnica em serviços educacionais Francisca Gonçalves de Alencar, voto pelo credenciamento da Escola Brasileirinho, em Caucaia, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE